CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2026

24º FESTIVAL DE ROCK DE INDAIATUBA – 2026

APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente **Edital de Chamamento** para participação no **24º Festival de Rock de Indaiatuba**, tradicional evento integrante do calendário cultural do município. O Festival tem como objetivo valorizar, fomentar e difundir a produção autoral e a cena do rock, promovendo a diversidade musical, incentivando novos talentos e proporcionando espaço para que artistas e bandas apresentem seus trabalhos ao público, fortalecendo a cultura local e ampliando o acesso da população às manifestações musicais do gênero. O presente Edital observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como demais normas aplicáveis à matéria.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Fomentar a criação autoral no âmbito do rock e suas vertentes;
1.2. Incentivar a profissionalização da produção musical independente;
1.3. Proporcionar oportunidades de circulação, visibilidade e intercâmbio artístico-cultural;
1.4. Promover o acesso da população à música ao vivo de qualidade;
1.5. Estimular o desenvolvimento cultural e artístico de Indaiatuba e região.

2. DAS MÚSICAS E DA PASSAGEM DE SOM

2.1. Músicas obrigatórias

2.1.1. Cada participante deverá apresentar na Final:

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

I. 01 música concorrente (obrigatoriamente autoral);
II. música de passagem/aquecimento (autoral ou cover).

2.2. Originalidade

2.2.1. A música concorrente deve ser:

I. original;
II. de autoria registrada dos participantes ou compositores vinculados;
III. sem plágio, citações literais, adaptações ou uso de trechos de terceiros;
IV. sem o uso de ferramentas de Inteligência Artificial.

2.3. Duração

2.3.1. A música de passagem não poderá exceder **4 minutos**;

2.3.2. Não haverá limitação de tempo para a execução da música concorrente.

2.4. Conteúdos proibidos

2.4.1. Não serão aceitos conteúdos que contenham:

I. apologia ou alusão a drogas, crime ou violência;
II. discriminação, racismo, misoginia ou ataques a minorias;
III. obscenidades;
IV. material que contrarie os objetivos culturais deste edital.

2.5. Gênero musical

2.5.1. Somente serão aceitas músicas de **rock e às suas vertentes**, incluindo:

I. rock clássico;
II. punk rock;
III. hard rock;
IV. metal e subgêneros;

V. rock alternativo/indie/garage;
VI. stoner/prog/grunge;
VII. outras vertentes coerentes com o campo estilístico do rock.

2.5.2. O enquadramento final do gênero musical caberá à Comissão Julgadora.

2.6. Músicas instrumentais

2.6.1. Não serão permitidas músicas exclusivamente instrumentais, pois os critérios de avaliação incluem interpretação vocal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Elegibilidade

3.1.1. Podem participar artistas solo, duplas ou bandas de qualquer cidade brasileira.

3.2. Impedimentos

3.2.1. É vedada a participação:

I. direta ou indireta, de membros da Secretaria Municipal de Cultura responsável por este edital, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do § 6º do art. 10 da Lei nº 14.903/2024;
II. É vedada a participação e a contratação de servidores públicos municipais, conforme o art. 124 da Lei Complementar nº 45, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Indaiatuba;
III. de integrantes da banda vencedora do 1º lugar de 2025;
IV. de artistas/bandas que foram convocadas por meio do CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 004/2025 EDITAL Nº 024/2025;

V. de pessoas inscritas em mais de uma formação simultânea.

3.3. Prazo

3.3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente on-line, por meio do endereço **www.cultura.indaiatuba.sp.gov.br**, no período das **10h do dia 30 de junho de 2026** até às **10h do dia 30 de julho de 2026**, observado o horário oficial de Brasília.

3.4. Documentação e arquivos exigidos

3.4.1. O proponente deverá **enviar o link de uma pasta organizada** contendo:

I. **Vídeo de inscrição:** O vídeo deverá ser gravado ao vivo e sem cortes, em modo paisagem, com resolução entre 720p e 1080p, executado pela formação inscrita e contendo a música concorrente na íntegra. O vídeo deverá iniciar obrigatoriamente, e sem qualquer alteração, com a seguinte apresentação verbal:

"Eu sou/Nós somos [nome do artista/banda] e vou/vamos defender a música [nome da música concorrente] para o 24º Festival de Rock de Indaiatuba."

Vídeos que não contenham essa fala, que apresentem cortes ou que possuam arranjos incompatíveis com o estilo declarado serão desclassificados;

II. **Letra:** Letra da música concorrente e da música de passagem, com identificação de compositores e intérpretes;

III. **Mapa de palco:** Documento em PDF, modo paisagem;

IV. **Documentos pessoais de todos os integrantes:** serão aceitos RG, CNH, Passaporte, RNE/RNM ou carteiras funcionais legalmente reconhecidas. Em caso de integrante menor de 18 (dezoito) anos, deverá ser anexado também o documento de identificação oficial com foto do respectivo responsável legal;

V. **Termos de uso de imagem de todos os integrantes (Anexos I e II):** atualizados conforme a LGPD, devidamente preenchidos e assinados,

de forma física ou digital. No caso de participante menor de idade, o termo deverá ser assinado pelo responsável legal;

VI. **Termo de Não Utilização de Inteligência Artificial (Anexo III),** devidamente preenchido e assinado pelo responsável pela inscrição. Nos casos em que o responsável pela inscrição for menor de 18 (dezoito) anos, o documento deverá ser assinado por seu responsável legal.

3.5. Procedimentos e condições

3.5.1. O link da pasta contendo os arquivos deverá permanecer ativo e acessível até o término do Festival, sendo recomendada a utilização de plataformas de armazenamento on-line ou em nuvem, como Google Drive ou similares;

3.5.2. Encerrado o período de inscrições, a documentação será analisada pelo Coordenador do Projeto, servidor da Secretaria Municipal de Cultura, responsável por verificar a conformidade dos documentos com as exigências deste edital;

3.5.3. Constatadas falhas sanáveis, como documentos ilegíveis ou incompletos, o inscrito será formalmente comunicado para proceder à correção no prazo improrrogável de 3 (três) dias, contados da solicitação, sob pena de desclassificação, sem possibilidade de recurso;

3.5.4. Recomenda-se especial atenção ao preenchimento do formulário de inscrição e ao envio da documentação exigida, a fim de evitar inconsistências ou omissões;

3.5.5. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por falhas de conexão ou instabilidades decorrentes de fatores externos;

3.5.6. Será permitida a indicação de 1 (um) roadie ou produtor por inscrição;

3.5.7. As substituições de integrantes somente serão aceitas mediante justificativa formal e estarão sujeitas à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura.

4. DAS ETAPAS: ELIMINATÓRIA E FINAL

4.1. Eliminatória

4.1.1. A etapa eliminatória será realizada de forma remota, com base exclusivamente na avaliação dos vídeos enviados.

4.1.2. Os 20 (vinte) melhores classificados avançarão para a fase final.

4.2. Final

4.2.1. A Final ocorrerá nos dias **07 e 08 de novembro de 2026**, no Espaço VIBER.

4.2.2. A ordem de apresentação será definida por meio de sorteio;

4.2.3. Não serão permitidas trocas na ordem de apresentação;

4.2.4. O acesso ao backstage será permitido exclusivamente mediante apresentação de documento oficial de identificação;

4.2.5. Será permitida a apresentação de bandas com formação incompleta.

5. ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E REGRAS DE PALCO

5.1. Equipamentos fornecidos

5.1.1. A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará:

I. 02 amplificadores de guitarra;
II. 01 amplificador de contrabaixo;
III. 01 bateria completa (peças básicas);
IV. sistema completo de sonorização e iluminação;
V. 02 (dois) DI opcional para guitarristas, para uso como alternativa ao amplificador.

5.2. Equipamentos pessoais permitidos

I. Pedais e pedaleiras;
II. VSTi para teclados e controladores.

5.3. Proibições técnicas

I. Proibido o uso de processadores vocais de efeitos;
II. Proibido o uso de playback, VS, trilhas MIDI, sequencers, samples ou bases;
III. Proibido o uso de amplificadores pessoais;
IV. DJs só podem executar efeitos manuais (scratches).

Observação: Exceções poderão ser analisadas mediante solicitação formal encaminhada por e-mail, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias em relação à data do primeiro dia da final**.

5.4. Tempo de palco

5.4.1. Subida ao palco e montagem dos instrumentos e equipamentos: até 5 (cinco) minutos, incluído o prazo máximo de 2 (dois) minutos para comparecimento ao palco após a convocação;
5.4.2. Desmontagem dos instrumentos e liberação do palco: até 2 (dois) minutos após o término da apresentação;
5.4.3. O descumprimento de qualquer um dos prazos estabelecidos neste item implicará a desclassificação automática do(s) participante(s).

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. A Comissão será composta por 3 (três) pareceristas do setor musical.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. Utilizam-se os seguintes critérios de avaliação:

I. **Interpretação:** avaliam-se a expressão, a afinação e a dicção do(a) artista (0 a 10 pontos);
II. **Composição:** considera-se a qualidade da letra, a estrutura, a prosódia e a coerência da obra (0 a 10 pontos);

III. **Desempenho Musical:** analisam-se a técnica, o arranjo, a criatividade, a presença de palco e o entrosamento entre os participantes (0 a 10 pontos).

7.2. Na Etapa Eliminatória, a Comissão Julgadora avaliará os materiais encaminhados pelos participantes, considerando os 3 (três) critérios de avaliação previstos neste edital. Cada critério receberá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, admitidas notas fracionadas, a critério da Comissão Julgadora. A nota de cada participante será apurada pela média aritmética das notas atribuídas pelos 3 (três) pareceristas em cada critério de avaliação. A pontuação máxima nesta etapa será de 30 (trinta) pontos.

7.3. Os participantes classificados para a Etapa Final terão preservada a pontuação obtida no critério Composição, que será somada às notas dos critérios Interpretação e Desempenho Musical, avaliados durante as apresentações ao vivo na final. Cada um destes critérios receberá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, admitidas notas fracionadas.

7.4. A nota final dos participantes classificados para a Etapa Final corresponderá à soma da nota obtida no critério Composição, apurada na Etapa Eliminatória, com as notas dos critérios Interpretação e Desempenho Musical, atribuídas na Etapa Final, totalizando até 30 (trinta) pontos.

7.5. O artista ou banda que obtiver a maior pontuação no critério Composição será declarado vencedor da categoria Melhor Composição do Festival, sendo o resultado divulgado juntamente com os demais premiados na final.

7.6. O artista ou banda que obtiver a maior pontuação no critério Interpretação será declarado vencedor da categoria Melhor Intérprete do Festival, sendo o resultado divulgado juntamente com os demais premiados na final.

7.7. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I. maior nota no critério Desempenho Musical;
II. maior nota no critério Interpretação;
III. maior nota no critério Composição;

IV. persistindo o empate, caberá à Comissão Julgadora deliberar e decidir sobre a classificação final dos participantes empatados, mediante justificativa registrada em ata.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Os vencedores receberão premiações nos valores estabelecidos pela Lei nº 8.496, de 14 de maio de 2026, conforme segue:

I. 1º Lugar: R$ 8.006,25 (oito mil e seis reais e vinte e cinco centavos);
II. 2º Lugar: R$ 6.006,00 (seis mil e seis reais);
III. 3º Lugar: R$ 4.670,40 (quatro mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos);
IV. Melhor Intérprete: R$ 2.669,10 (dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dez centavos);
V. Melhor Composição: R$ 2.669,10 (dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dez centavos).

8.2. O valor do prêmio possui natureza de premiação cultural, nos termos da Lei nº 14.903/2024, não havendo retenção de Imposto de Renda na fonte. Eventual incidência tributária posterior observará a legislação vigente, sendo de responsabilidade exclusiva do beneficiário o recolhimento de tributos, se aplicável.

8.3. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, não gera vínculo empregatício ou obrigação futura entre as partes, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

8.4. O valor total das premiações é de R$ 24.020,85 (vinte e quatro mil, vinte reais e oitenta e cinco centavos), distribuídos entre as colocações previstas neste edital.

8.4.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.06.01.133921008.2007.3.3.90.31.

9. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZOS
Período de Inscrições	30/06 a 30/07
Análise documental das inscrições	31/07
Convocação para o saneamento de falhas	03/08
Período de saneamento de falhas nas inscrições	04 a 06/08
Divulgação da Lista dos Inscritos	10/08
Avaliação - Etapa Eliminatória	11/08 a 11/09
Divulgação dos Finalistas Selecionados	14/09
Reunião de Sorteio para a Ordem de Apresentação na Final	26/09
Divulgação da Ordem de Apresentação	28/09
Final	07 e 08/11
Divulgação dos Vencedores na Imprensa Oficial do Município e Site	09/11

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O evento poderá ser suspenso por motivo de força maior, mediante justificativa formal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura

10.2. Desclassificações devem ser formalmente motivadas, com direito a manifestação em até 24 horas.

10.3. São proibidas manifestações políticas, ofensivas, discriminatórias ou contrárias aos objetivos deste edital.

10.4. Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), os dados pessoais fornecidos pelos participantes do 24º Festival de rock de Indaiatuba serão tratados exclusivamente para fins de inscrição, habilitação, avaliação, comunicação oficial, divulgação dos resultados, pagamento da premiação e cumprimento de obrigações legais e administrativas, mediante adoção de medidas de segurança adequadas, sendo assegurados aos titulares os direitos previstos na legislação aplicável.

10.5. É proibido subir ao palco com bebidas, exceto água, sendo que a água será disponibilizada pela organização do evento.

10.6. Participantes alcoolizados ou que causarem danos responderão pelo prejuízo.

10.7. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, de descumprimento das vedações previstas neste Edital ou de quaisquer outras irregularidades apuradas durante o processo, a Secretaria poderá a qualquer momento excluir o proponente do Chamamento Público. Nessas hipóteses, caberá ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, acrescidos de correção monetária e demais encargos legais aplicáveis, sem prejuízo de eventual responsabilização do proponente nos termos da legislação vigente.

10.7. A inscrição implica a aceitação integral das normas e condições deste edital.

10.8. Demais informações pelo e-mail cultura.editais@indaiatuba.sp.gov.br.

Tânia Castanho Ferreira

Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, titular da cédula de identidade RG n°_____ e CPF n°_____, AUTORIZO EXPRESSAMENTE o uso da minha imagem em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e outros modos de apreensão) destinado à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da Prefeitura Municipal de Indaiatuba-SP. A divulgação da imagem dar-se-á por mídia em geral, escrita, falada, televisiva ou eletrônica, de difusão e transmissão, por qualquer meio de comunicação, dentre os quais citam-se, em rol meramente exemplificativo: rádio, televisão, rede de computadores (internet ou intranet), obras multimídias, home page, jornais, revistas, boletins, apostilas, livros/livretos, folhetos, folders, cursos de treinamento, seminários, anúncios, peças publicitárias impressas ou audiovisuais, CD ROM, ilustração de programa de computador, vídeo, catálogo, etc. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque: menção ao evento no sítio eletrônico da empresa. O presente instrumento particular de autorização é celebrado em caráter definitivo, irretratável e irrevogável, obrigando-se as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições aqui estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso de minha imagem e assino a presente autorização.

Indaiatuba, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO MENOR E USO DE IMAGEM

Eu, _____, titular da cédula de identidade RG n°_____ e CPF n°_____, como representante legal do menor abaixo referido, AUTORIZO EXPRESSAMENTE a participação do menor _____, sob o n° do RG _____, com data de nascimento em _____ e _____ anos de idade, a participar do evento denominado "24º FESTIVAL DE ROCK DE INDAIATUBA – 2026" organizado pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, através da Secretaria Municipal de Cultura. Também autorizo o uso da imagem do menor em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e outros modos de apreensão) destinado à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da Prefeitura Municipal de Indaiatuba-SP. A divulgação da imagem dar-se-á por mídia em geral, escrita, falada, televisiva ou eletrônica, de difusão e transmissão, por qualquer meio de comunicação, dentre os quais citam-se, em rol meramente exemplificativo: rádio, televisão, rede de computadores (internet ou intranet), obras multimídias, home page, jornais, revistas, boletins, apostilas, livros/livretos, folhetos, folders, cursos de treinamento, seminários, anúncios, peças publicitárias impressas ou audiovisuais, CD ROM, ilustração de programa de computador, vídeo, catálogo, etc. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque: menção ao evento no sítio eletrônico da empresa. O presente instrumento particular de autorização é celebrado em caráter definitivo, irretratável e irrevogável, obrigando-se as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições aqui estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso de imagem e a participação do menor acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro e assino a presente autorização.

Indaiatuba, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Responsável Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Eu, _____, titular da cédula de identidade RG n° _____e CPF n°_____, DECLARO, para os devidos fins, que não utilizei, direta ou indiretamente, ferramentas, sistemas ou recursos baseados em Inteligência Artificial em nenhuma etapa da criação, desenvolvimento, elaboração, execução ou apresentação do referido projeto/obra, incluindo a produção de textos, imagens, músicas, roteiros, vídeos ou quaisquer outros conteúdos que integrem a proposta. Declaro, ainda, que todo o conteúdo apresentado é resultado exclusivo de criação humana, sendo de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações aqui prestadas. Estou ciente de que a constatação de uso de Inteligência Artificial em desacordo com o edital poderá resultar na desclassificação do projeto/obra ou, se já contratado, na rescisão do instrumento firmado, além da aplicação das demais sanções cabíveis.

Indaiatuba, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura